



S.

R.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

URGENTE

Exmº. Senhor

Chefe de Gabinete de Sua Excelência a  
Primeiro Ministro

Sua referência  
Of.17199

Sua comunicação  
23.11.79

Nossa referência  
6105 SEAP/91

Em 28 de Novembro de 1979

ASSUNTO: - Avaliação global das actividades  
do V Governo.

Tenho a honra de juntar enviar a V.Exa., devidamente preenchidas,  
as fichas que acompanhavam o ofício em referência, respeitantes a esta Secre-  
taria de Estado.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE,

(João António Colaço Cancela)



## MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

1

Ministério.....  
 Secretaria de Estado da Administração Pública.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os critérios e items a que passará a obedecer, a partir de 1.1.80, a avaliação de serviço de cada funcionário, que passa a ser anual e obrigatória.	Projecto de decreto sobre Avaliação do mérito. Apresentado à Sua Excelência a Secretaria de Estado da Administração Pública
Em execução do Decreto-Lei nº. 191-C/79, vão definir-se os métodos de selecção a utilizar, quer no ingresso, quer na acesso das carreiras, regulamentando-se o concurso e definindo os níveis das carreiras em que haverá provas de selecção.	Projecto de decreto sobre métodos de Selecção. A apresentar até 10 de Dezembro
Tomando por base a circular sobre direitos sindicais do 2º. Governo, a Resolução resolverá todas as dúvidas de execução e as lacunas até agora detectadas.	Projecto de resolução sobre direitos de exercício colectivo. Última versão a apresentar até 10 de Dezembro
Retomando a resolução em vigor, resolve dúvidas e integra lacunas da actual legislação avançando ainda alguns aspectos inovadores.	Projecto de resolução sobre trabalhadores estudantes. Última versão pronta



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Define as condições de ingresso e progressão na carreira de informática, a nível geral da Administração Pública.</p>	<p>Projecto de diploma reestruturando as carreiras de informática. Está a ser ultimado</p>
<p>Torna extensível ao pessoal das autarquias locais as disposições dos Decretos-Lei 191-C e 191-F, com as necessárias adaptações exigidas pela especificidade de situações existentes naquelas autarquias.</p>	<p>Diploma de aplicação às Autarquias Locais dos Decretos-Lei nº. 191-C e 191-F (carreiras e chefias). Já aprovado em C.M.</p>
<p>O tempo de serviço prestado a instituição de previdência antes do ingresso na função pública será contado para efeitos de diuturnidades; tal como o tempo de serviço na função pública conta para as diuturnidades do pessoal da previdência.</p>	<p>Projecto de diploma s/ contagem de tempo de serviço nas instituições de previdência para efeitos de diuturnidades. Está ultimado</p>
<p>Interpretam dúvidas de execução dos diplomas de carreiras e de chefias.</p>	<p>Despachos normativos sobre as carreiras e as chefias (DL 191-C e 191-F) Aguardam assinatura do MF</p>
<p>Define as competências, alargadas, dos vários níveis de chefia previstos no decreto-lei 191-F/79.</p>	<p>Projecto de diploma sobre competências de chefias. Entregue a 1ª. versão a Sua Excelência a Secretaria de Estado da Administração Pública</p>
<p>Vai rever, de acordo com a política de emprego a definir para a função pública e o regime de aposentação, os limites de idade para ingresso e para o exercício de funções públicas.</p>	<p>Projecto de diploma sobre idade de ingresso e limite para o exercício de funções públicas</p>

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)



INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Pretende-se rever e limitar o exercício de funções públicas para aposentados e reformados.</p>	<p>Projecto de diploma sobre exercício de funções públicas por aposentados e reformados. Em preparação</p>
<p>Define as condições a que deverão obedecer os cargos equiparáveis aos cargos previstos no Decreto-Lei 191-F/79.</p>	<p>Resolução sobre regras de equiparação de chefias. Ultimada. Vai ser entregue a Sua Exceléncia a Secretaria de Estado da Administração Pública</p>
<p>Procurará prever um regime de ausência ao serviço por parte de funcionários que possam provocar contágios.</p>	<p>Projecto de diploma sobre faltas por doença infecto-contagiosa. Em preparação</p>
<p>Resolverá a questão das faltas dadas por funcionários por via da doença dos familiares, definindo as condições em que serão justificadas.</p>	<p>Projecto de diploma sobre faltas por doença de familiares. Em preparação</p>
<p>Inclui, em cada um dos três níveis de qualificação, as várias categorias da carreira operária da função pública.</p>	<p>Portaria de integração dos operários nos vários níveis de qualificação. P/ despacho do MF</p>
<p>Prorroga o prazo de execução do diploma que fixou gratificações de chefia, de modo a completar processos de equiparação.</p>	<p>Decreto-Lei prorrogando o Decreto-Lei 3/79. Para promulgação</p>

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)



## MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério.....  
Secretaria de Estado..... da Administração Pública.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Define as regras sobre pessoal para todos os serviços da Secretaria de Estado da Administração Pública.	Diploma legal sobre regime de pessoal da S.E.A.P. Entregue a Sua Exceléncia a Secretaria de Estado da S.E.A.P.
Integra nas várias categorias e carreiras do 191-C/79 e de acordo com as regras neste fixadas todo o pessoal da Secretaria de Estado da Administração Pública.	Portaria de aplicação do D.L. 191-C/79 ao pessoal da S.E.A.P. Entregue a Sua Exceléncia a Secretaria de Estado da S.E.A.P.
Elaboração dos projectos de diplomas regulamentares da D.G.O.A. e dos S.C.P.	
Colaboração com a CREAP para a definição dos critérios e elaboração das leis orgânicas.	



(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
<p>Projecto de diploma que visa integrar, através da criação de um quadro de supranumerários, os adidos requisitados junto dos estabelecimentos de ensino Universitário.</p>	
<p>Projecto de diploma que visa alargar o quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, que visa integrar adidos.</p>	
<p>Projecto de diploma que visa alargar os quadros de pessoal de diversos serviços do Ministério dos Assuntos Sociais, com vista à integração de adidos.</p>	
<h3 style="text-align: center;">Fundação Cuidar o Futuro</h3> <p>Projecto de diploma que visa alargar os quadros de pessoal dos diversos serviços e organismos do Ministério da Justiça, com vista à integração de adidos.</p>	
<p>Projecto de diploma que visa alargar o quadro do pessoal da Direcção-Geral de Viação, com vista à integração de adidos.</p>	
<p>Projecto de diploma que visa criar um quadro paralelo junto do Instituto Geográfico e Cadastral, com vista à integração de adidos.</p>	

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Despacho normativo nº. 335/79, que define os critérios de aplicação ao Q.G.A. dos diplomas de correção de anomalias (D.L. 191-F/79 e D.L. 377/79).	
Fundação Cuidar o Futuro	
	 <p>Centro de Documentação e Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO</p>

(a) Para além das de conteúdo normativo outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)